

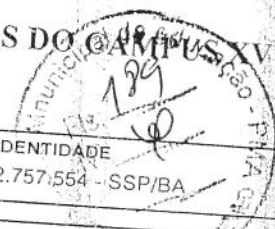


UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 909 DE 31 DE JULHO DE 1992

Pag.: 1

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS DO CAMPUS XV
VALENÇA

HISTÓRICO ESCOLAR



MATRÍCULA 945992005	NOME ANA CLAUDIA OLIVEIRA MACHADO	SEXO F	DATA NASCIMENTO 11/09/1968	IDENTIDADE 2.757.554 - SSP/BA		
DOCUMENTO MILITAR *****	TÍTULO DE ELEITOR 518584505-23	NATURALIDADE VALENÇA	UF BA	NACIONALIDADE Brasileira		
FILIAÇÃO - PAI LUIS DA HORA OLIVEIRA	FILIAÇÃO - MÃE JAILDA VIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	ESTADO CIVIL Casada				
CURSO 945 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA, HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		Reconhecimento: Decreto Estadual n.º 8246 de 07.05.2002, Publicado no D.O.E de 08.05.2002				
COLÉGIO DE 2º GRAU COLÉGIO ESTADUAL DE VALENÇA		ESTABELECIMENTO CIDADE VALENÇA	UF BA	ANO CONCLUSÃO 1994		
FORMA - PERÍODO DE INGRESSO Concurso Vestibular (1) - 1999/2		DATA DE EMISSÃO 31/05/2010				
FORMA - PERÍODO DE SAÍDA Conclusão do Curso - 2001/1		DATA DE COLAÇÃO DE GRAU 26/1/2002	DATA DE EXAME NACIONAL DE CURSOS 10/6/2001			
PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1999/2	CIS519	ANTROPOLOGIA	4	60	7,0	AM
	CIS520	SOCIOLOGIA	4	60	7,3	AM
	CIS521	FILOSOFIA	4	60	9,5	AM
	EDC628	ESTAGIO SUPERVISIONADO I	6	270	8,0	AM
	EDC629	METODOLOGIA DA PESQUISA	3	60	8,0	AM
	EDC641	JOGOS E RECREAÇÃO	3	60	9,0	AM
	LET516	LÍNGUA PORTUGUESA	3	60	9,0	AM
2000/1	EDC626	PSICOLOGIA I	4	60	8,0	AM
	EDC627	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	4	60	7,0	AM
	EDC631	ARTE E EDUCAÇÃO	3	60	8,0	AM
	EDC632	SEMINARIOS TEMATICOS I	2	60	---	AF
	EDC633	TECNICAS DE ALFABETIZAÇÃO	3	60	7,5	AM
	EDC634	ESTAGIO SUPERVISIONADO II	6	270	8,0	AM
	EDC637	ENSINO DA HISTÓRIA I	3	60	9,5	AM
	LET517	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA I	3	60	7,5	AM
2000/2	EDC630	PSICOLOGIA II	4	60	9,0	AM
	EDC635	ENSINO DA GEOGRAFIA I	3	60	7,0	AM
	EDC636	ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS I	3	60	9,0	AM
	EDC638	ENSINO DA MATEMÁTICA I	3	60	9,0	AM
	EDC639	SEMINARIOS TEMATICOS II	2	60	---	AF
	EDC640	ESTAGIO SUPERVISIONADO III	6	270	9,0	AM
	LET518	ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA II	3	60	9,5	AM
	CPD506	INFORMATICA NA EDUCAÇÃO	3	60	8,0	AM
2001/1	EDC08A	ENSINO DA HISTORIA II	3	60	9,5	AM
	EDC642	ENSINO DA GEOGRAFIA II	3	60	10,0	AM
	EDC643	ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS II	3	60	8,0	AM
	EDC645	ENSINO DA MATEMÁTICA II	3	60	8,0	AM
	EDC646	SEMINARIOS TEMATICOS III	2	60	---	AF
	EDC647	MONOGRAFIA	2	90	9,0	AM
	EDC648	ESTAGIO SUPERVISIONADO IV	6	270	8,0	AM
	*****	*****	***	***	****	****
TOTAL DAS DISCIPLINAS			104	2.670	8,3	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e direitos que Ana Cláudia Oliveira Machado, participou da *Formação de Formadores do Projovem Urbano – 3º Ciclo - Unidades Formativas V e VI – edição 2012*, realizado na cidade de Belém - PA, no período de 04 a 05 de julho de 2013, com carga horária de 16 horas.

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano - é destinado a jovens de 18 a 29 anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Belém, 05 de julho de 2013.

CLÁUDIA VELOSO TORRES GUIMARÃES

Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI
Ministério da Educação



DECLARAÇÃO

Declaramos, _____ para os devidos fins, que
ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA participou do curso de **Formação**
Continuada de Formadores do Projovem Urbano 4ª Etapa – UF IV, com carga horária presencial de
16 horas, para implementação do **Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação,**
Qualificação e Ação Comunitária – Projovem Urbano, instituído pela **Lei nº 11.692 de 10 de junho**
de 2008.

O curso - direcionado a formadores de educadores do Projovem Urbano – realizou-se sob a
responsabilidade da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão**
do **Ministério da Educação (SECADI/MEC)**, com o apoio da **Fundação Darcy Ribeiro** e do
LT&F/COPPE/UFRJ, ocorreu na cidade de _____, no período de 20 a
 / / 2013.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.



Carmen Maria Rangel



Eliane Gonçalves Figueira

Coordenação do Projovem Urbano
Fundação Darcy Ribeiro



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UABNÚCLEO DE EDUCAÇÃO
CONTINUADA E A DISTÂNCIA – NECAD
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO – CCSE
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E MATEMÁTICA – MODALIDADE
A DISTÂNCIA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Professora Msc. Ana Claudia Oliveira Machado, portadora do CPF Nº 483.674.515-20, ministrou a Oficina de Formação Docente, pela Universidade Estadual do Pará, no município de Jacundá, para os graduandos do Curso de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, nos dias 06 e 07 de setembro de 2013.

Jacundá, 07 de setembro de 2013.

Jose de Jesus C. dos Santos

Prof. José de Jesus Coutinho dos Santos.
Coordenador do Polo UAB de Jacundá

DECLARAÇÃO

Rua José Soares s/n, Bairro Santa Rita – Jacundá – Pará – CEP – 68590-000
E-mail: polouabjacunda@gmail.com CÓDIGO INEP: PA 0105436

Universidade do Estado do Pará - UEPA



Prof.^a Msc. Ana Cláudia Oliveira Machado

OFICINA DE DOCÊNCIA

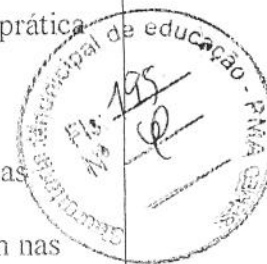
Tema: **TRAJETÓRIAS DA DOCÊNCIA**

Conteúdos	✓ o memorial ✓ o caminhar teórico metodológico ✓ o caminho das pedras - o trajeto percorrido na formação de professores ✓ os descaminhos e a reconstrução de novas trajetórias ✓ ações empreendedoras: novas trajetórias à prática docente
Objetivos	✓ Resgatar a memória enquanto dimensão formadora do professor; ✓ Compreender os diversos espaços formativos do professor; ✓ Construir o memória de sua trajetória profissional e pessoal; ✓ Refletir criticamente sobre a sua prática pedagógica. ✓ Reconhecer e analisar as diferentes fontes dos saberes presentes na prática docente, bem como analisar sua tradução na organização do trabalho na escola e na formulação de projetos que visam à qualificação das práticas docentes. ✓ Qualificar a capacidade investigativa e reflexiva dos discentes acerca da formação. ✓ Empreender novas práticas em sua formação docente.
Metodologia	✓ Aula expositiva dialogada; ✓ Discussão sobre a importância da memória na formação de professores; ✓ Exibição do filme: Como Estrelas na Terra – Toda Criança é especial; ✓ Discussão sobre o filme; ✓ Construção coletiva da trajetória docentes; ✓ Ações inovadoras para uma prática docente relevante;
Carga Horária	12h
Material	✓ Noot boock ✓ data show ✓ audio ✓ papel pardo – 02 metros

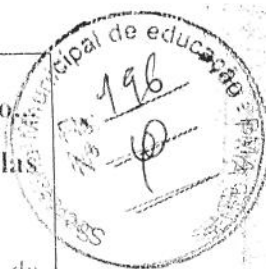
Necessário	✓ papel ofício – 50 fls ✓ canetinhas – 04 ex com 12unid ✓ giz cera – 04 ex com 12 unid ✓ rolo de barbante - 01 ✓ papel cartão branco – 02 folhas ✓ rolo de fita adesiva - 01 ✓ pedras pequenas - 01 para cada educador ✓ flores – 01 para cada educador ✓ 03 copos de vidro transparente ✓ vitamina c – 03 envelopes ✓ vaso com água	
	Sexta-Feira	1ª momento: 18h às 20h
	Intervalo: 15m	2ª momento: 20h15m às 22h
Desenvolvimento	1ª momento	Cada professor receberá uma pedra e uma flor, a pedra representará um percalço em sua trajetória, que deve ser lançado no fundo do poço. A flor representará uma característica positiva que faz diferença em sua prática pedagógica, essa será utilizada para ornamentar o ambiente, sendo colocada num vaso com água acima da mesa.
	2ª momento	1. Memorial de Vida ✓ Como era a escola na época que você estudou? ✓ Como você foi alfabetizado? ✓ Relação professor-aluno; ✓ Metodologia de Trabalho; ✓ Concepção de Avaliação; ✓ Todos tinham acesso a escola? ✓ De que forma a escola daquela época contribuía para o exercício da cidadania? Era igual ao que ocorre hoje? 2. Memorial de Experiência profissional Docente ✓ As suas primeiras experiências com a sala de aula; ✓ A sua relação com os alunos; ✓ As representações enquanto aluno e aluna que você trouxe para a sua sala de aula; ✓ As trocas e comentários sobre as experiências de outros professores no local de trabalho;



		3. Formação Continuada ✓ Quais as suas expectativas com relação ao curso? ✓ Como você percebe a relação teoria - prática no cotidiano escolar? ✓ Quais os fatores que demonstram as mudanças em sua prática? ✓ O que você está fazendo para superar as dificuldades? ✓ Como essas transformações ocorreram nas suas relações com seus alunos? ✓ Como você está avaliando o seu desempenho?
	Sábado	3 ^a momento: 8h às 10h
	Intervalo: 15m	2 ^a momento: 10h15m às 12h
	3 ^a momento	Aula expositiva e dialogada: ✓ As dinâmicas e a (re) construção da identidade docente ✓ Identidade docente - abertura para novos olhares ✓ Uma trajetória pessoal de autoconhecimento ✓ Os saberes docentes e a identidade docente;
	4 ^a momento	✓ Leitura fílmica: Como Estrelas na Terra – Toda Criança é especial; ✓ Divisão de grupos; ✓ Análise fílmica observando o roteiro apresentado;
	Sábado	3 ^a momento: 14h às 16h
	Intervalo: 15m	2 ^a momento: 16h15m às 18h
	5 ^a momento	✓ Apresentação do tema: Os sete saberes necessários à educação do futuro. ✓ Organizar a turma em dois grupos: GV – GO, encaminhar as leituras dos textos: “Resistência como ação interativa crítica” e “A formação do professor reflexivo, crítico e transformador”.



	6 ^a momento	✓ Utilizando uma música: Vai Chegando; - Revisar os conteúdos abordados nas aulas anteriores; ✓ Construção de painéis com pegadas da trajetória docente; ✓ Avaliação;
Avaliação	Avaliar os resultados com o grupo, analisando as reflexões acerca da oficina com os seguintes questionamentos: ✓ Foi bom? ✓ Poderia ser melhor se... ✓ Quais as contribuições da oficina para a mudança da minha trajetória docente?	
Referências:	MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Trad. Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya, Revisão Edgard de Assis Carvalho. 3. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2001. TARDIF, M. Saberes Docentes e Formação Profissional. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2002. TARDIF, Maurice e Claude Lessard (Orgs.). O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis: Vozes, 2008. NÓVOA, António. Diga-me como ensinas, dir-te-ei quem és e vice-versa. In: FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (Org.). <i>A pesquisa e as transformações do conhecimento</i>. Campinas: Papirus, 1995. p. 29-42. (Coleção Práxis) FREINET, Célestin. Pedagogia do Bom Senso; tradução J. Baptista. São Paulo: Martins Fontes, 2004. SCHÖN, Donald A. Formar professores como profissionais reflexivos. In: NÓVOA, Hespánha, Conceição Afonso e José António Sousa-Tavares. Lisboa: Dom Quixote, 1995. In: NÓVOA, António (Org.). <i>Os professores e a sua formação</i>. 2. ed. Trad. Graça Cunha, Cândida	



Ana Cláudia Oliveira Machado
 Ana Cláudia Oliveira Machado
 Professora

FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS

Rio-Mana Consuelo, 123 – Graça - Valença-BA, Tel.: (75) 3641-6898 / 6899
www.facebahia.com e-mail: contato@facebahia.com

credenciada pela Portaria nº 430 de 15/02/02 publicada no D.O. 19/02/02



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Sr^a. Ana Claudia Oliveira Machado, RG nº. 2757554 SSP/BA, ministrou a disciplina **Gestão e Organização de Ambientes para o Desenvolvimento de Crianças de 0 a 6 anos** com carga horária de 30h, no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil, oferecido por esta Instituição de Ensino na cidade de Gandú-Ba, nos dias 12 e 13 e de junho de 2009.

Valença, 22 de fevereiro de 2011

Ana Cláudia Barreto dos Santos
Coordenação da Pós-Graduação



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS

Rua Maria Consuelo, 123 – Graça Valença-BA Tel.: (75) 3641-6898/6899
http.: www.facebahia.com e-mail: contato@facebahia.com

Credenciada no MEC pela Portaria nº 430 de 15/02/02 publicada no D.O.U. 19/02/02



DECLARAÇÃO

Declaramos que **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA MACHADO** atua no Curso de Pedagogia como professora da disciplina **Pesquisa e Prática Pedagógica V**, desenvolvendo estágio supervisionado para a turma do 5º semestre com a temática: **EDUCAÇÃO PARA A PAZ** nas séries iniciais do Ensino Fundamental e em Espaços não formais com carga semestral.

Valença, 16 de junho de 2010



FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS

Rua Maria Consuelo, 123 – Graça Valença-BA Tel: (75) 3641-6898/6899
http: www.facebahia.com e-mail: contato@facebahia.com
Credenciada no MEC pela Portaria nº 430 de 15/02/02 publicada no D.O.U. 19/02/02

DECLARAÇÃO



Declaramos que **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA MACHADO** atuou como Coordenadora de Estágio Supervisionado nos **Cursos de Pedagogia, Letras e Matemática** no período de 07/2007 à 02/2009.

Valença, 16 de junho de 2010

Assinatura do Coordenador



INSTITUTO EDUCACIONAL DA BAHIA

C.G.C. 04.017.220/0001-89 I. Municipal: 002.740/001-60
Rua Maria Consuelo, 123 - Graça - Valença - Bahia

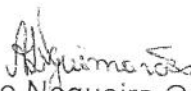
DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins, que a **Sr^a. Ana Cláudia Oliveira Machado**, portadora do RG nº 2.757.554 e CPF 483.674.515-20, presta serviços docente a esta instituição, conforme contrato assinado entre as partes, exercendo a atividade de professora na categoria de professora horista no curso de **Pedagogia**, ministrando a disciplina: **Conteúdo e Metodologia da Língua Portuguesa** com CH de 80H, neste semestre de 2008.1, recebendo por mês neste semestre o valor de **R\$ 543,69** (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Valença, 14 de Abril de 2008.

CONFERE COM O ORIGINAL


Luciano Nogueira Guimarães
Diretor de Recursos Humanos
CRA/BA 14132


Jairo de Freitas Baptista
Dir. de Rec. Hum. e
CRA/BA 14132



INSTITUTO EDUCACIONAL DA BAHIA

C.G.C. 04.017.220/0001-89 I. Municipal: 002.740/001-60
Rua Maria Consuelo, 123 – Graça – Valença - Bahia

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins, que a Sr^a. Ana Cláudia Oliveira Machado, portadora do RG nº 2.757.554 e CPF 483674515-20, presta serviços docente a esta Instituição, conforme contrato assinado entre as partes, exercendo a atividade de professora na categoria de professor horista nos cursos de Pedagogia e Normal Superior, ministrando as disciplinas Conteúdo e Metodologia da Língua Portuguesa I com Carga Horária Total de 80H, recebendo por hora aula prestada o valor de R\$ 25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), e Pesquisa e Prática Pedagógica VI com Carga Horária Total de 120H durante o semestre de 2007.2

Valença, 30 de Outubro de 2007.

Luciano Nogueira Guimarães
Diretor de Recursos Humanos
CRA/BA 14132



INSTITUTO EDUCACIONAL DA BAHIA

C.G.C. 04.017.220/0001-89 I. Municipal: 002.740/001-60
Rua Maria Consuelo, 123 - Graça - Valença - Bahia

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins, que a Sr^a. Ana Cláudia Oliveira Machado, portadora do RG nº 2.757.554, CPF 483.674.515-20, presta serviço nesta Instituição, exercendo a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica, recebendo nos últimos três meses o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

Valença, 22 de Novembro de 2007.

Luciano Nogueira Guimarães
Diretor de Recursos Humanos
CRA/BA 14132



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



Ilustríssima Senhora
MACAÉ MARIA EVARISTO
Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, diversidade e inclusões
SECADI/FNDE

JUSTIFICATIVA

Senhora Secretária,

É sabido que administração pública para realizar qualquer tipo de despesa deverá operacionalizar o procedimento de licitação com o objetivo maior de obter menor custo e melhor qualidade dos produtos e ou serviços a ser contratada, esta é a regra geral da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Entretanto, o legislador verificou que no âmbito geral da Administração Pública a possibilidade de existir situações emergenciais era patente, as quais não poderiam se submeter ao procedimento licitatório por diversas razões e relacionou diversas situações previstas no diploma legal com vistas a celeridade no procedimento sob pena de colocar em risco o interesse público.

Desse modo tem-se as exceções dispostas na forma dos artigos 24 e 25 que tratam das Dispensas e das inexigibilidades de licitação combinados com o artigo 26 da lei alhures, oportunizando à Administração Pública optar pela Contratação Direta conforme cada situação, sem macular os Princípios Constitucionais pilares norteadores da Administração Pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O legislador observou ainda, a possibilidade da celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres tudo de acordo no que couber conforme dita o art. 116 do mesmo diploma legal alhures mencionado.

A atual administração que teve seu início em 01 de janeiro do corrente ano recebeu esta gestão sem transição, ocorrendo muitas dificuldades para gerir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



administração sem violar os princípios constitucionais além da necessidade de formar sua equipe técnica, auxiliares e outros. Com toda essa dificuldade não tínhamos conhecimento suficiente sobre os programas do Governo Federal disponíveis para Educação entre os quais o PROJOVEM URBANO. Quando conseguimos entender o programa com segurança, já não havia tempo de realizar o procedimento de licitação para operacionalizar as ações que já estavam com datas de início agendadas, como a capacitação inicial dos Educadores, realizar matrículas, cadastrar no sistema 600 alunos e ainda aula inaugural no dia 23/10 etc.

Não foi fácil chegar até aqui, mas, para não deixar de executar o Programa edição 2013, vimos a possibilidade esposta na Resolução 54/CD/FNDE que norteia o Projovem Urbano 2013 a celebração de convênio na impossibilidade de ser executar diretamente pela Entidade Executora.

Dessa forma fizemos contatos com a Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, também chamada ABRADESA, a qual já tem bastante experiência no desenvolvimento e execução do Programa PROJOVEM URBANO e outros, conforme consta em seu histórico além de ser uma pessoa jurídica idônea não possui nada que possa macular sua postura pela seriedade que trabalha.

Assim Senhora Secretária justificamos o motivo pelo qual fizemos a opção de parceria, através de convênio, no intuito de satisfazer as necessidades de nossos jovens que ainda não alcançaram a conclusão do ensino fundamental, bem como a qualificação profissional com oportunidade de melhorar a qualidade de vida desses jovens e suas famílias.

A Empresa **ABRADESA** é uma sociedade científica, sem fins lucrativos que tem como finalidade promover o estudo a pesquisa o ensino a cultura, o desenvolvimento, foi escolhida por ser uma empresa diferenciada com vasta experiência com o Programa Nacional PROJOVEM URBANO tendo realizado em outros municípios varias formações iniciais e continuada para professores. Está apta para atender as exigências da Resolução 054/2012 do FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



que visa nortear o PROJOVEM URBANO EDIÇÃO 2013, entre as quais que seu quadro técnico seja formado por Doutores e Mestres e que tenha participado do curso de extensão universitária de formação do PROJOVEM URBANO, logo, este critério é o seu diferencial junto as demais instituições aqui existentes, pois é uma das exigências da Legislação, inclusive já está familiarizada com o sistema operacional do Programa uma vez que está executando a fase final do PROJOVEM URBANO edição 2012.

Ananindeua (PA), 01 de outubro de 2013

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação de Ananindeua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER Nº 211/2013-AJUR/SEMED

REF.: PROCESSO Nº.1553/2013

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Senhora Secretária,

I- RELATÓRIO

Vem a esta Consultoria Jurídica para exame e parecer com o objetivo de resguardar a Administração Pública, e seus princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como preceitua o caput do art. 37 da CF/88, bem como em respeito ao Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O presente pedido de parecer jurídico de cunho administrativo se trata da minuta do termo de convênio cujo objeto é a execução das ações do programa PROJOVEM URBANO edição 2013, entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, consignados no processo acima mencionado.

O Objeto proposto traz em seu bojo o repasse financeiro na ordem de R\$-744.872,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais) para a conveniente executar as seguintes ações:

- Formação de Educadores.....R\$-252.000,00
- Qualificação Profissional.....R\$-176.000,00
- Educadores Qualif.Profissional.....R\$-190.944,00
- Gêneros alimentícios para crianças filhas de estudantes....R\$-125.928,00

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Em análise a presente minuta do convênio contata-se que está elaborada em conformidade com os art. 55 e 116 da Lei de Licitações abrangendo todas as obrigações e direitos das partes, bem como em consonância com a Resolução Nº 54/CD/FNDE/MEC e a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Por outro ângulo se verifica que o norte para celebração do convênio esta posto na Resolução 54/CD/FNDE/MEC em seu artigo 14 que prevê condições para sua admissibilidade, ou seja, na impossibilidade, devidamente **justificada** de execução direta de algumas ações do Programa, o EEx poderá firmar convênio, acordo, termo de parceria ou instrumento congênere com instituição pública ou privada, com comprovada experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados à juventude, respeitadas as exigências legais pertinentes.

Em conformidade com o princípio da legalidade tem-se que os convênios são acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições, publicas ou privadas, para realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria. Os convênios assinados pelo Poder Público prevêem obrigações para ambos os parceiros. Deveres esses que geralmente incluem repasse de recursos de um lado e, do outro, aplicação dos recursos de acordo com o Plano de Trabalho, bem como apresentação periódica de prestação de contas.

Vejamos o que diz o doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, pág. 668, o Convênio:

"É o instrumento de realização de um determinado e específico objetivo, em que os interesses não se contrapõem – ainda que haja prestações específicas e individualizadas, a cargo de cada partícipe. No convênio, a assunção de deveres destina-se a regular a atividade harmônica de sujeitos integrantes da Administração Pública, que buscam a realização imediata de um mesmo e idêntico interesse público".

Aos Convênios administrativos é admitida aplicação da lei 8.666/93 no que lhes couber, conforme disciplina contida no art. 116, Vejamos:

"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração."

Após a análise da resolução nº54/CD/FNDE/MEC vimos que o processo encontra-se instruído com toda a documentação prevista no artigo 14 para a formação do presente convênio. As diretrizes legais trazidas à baila pelo citado artigo foram de plano observadas, constando principalmente a justificativa suscitada no artigo alhures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



A Instituição escolhida demonstra em seu histórico e demais documentos de comprovações sua experiência no desenvolvimento de projetos educacionais voltados a juventude, principalmente com o PROJOVEM em outros municípios deste Estado.

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria nada tem a opor-se quanto a celebração do Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua-SEMED e a Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – ABRADESA uma vez que a minuta, bem como toda a documentação constante do processo se encontra dentro da legalidade, e portanto recomenda a formalização do mesmo após a deliberação superior, a qual submeto este parecer para os devidos fins.

É o parecer, SMJ.

Respeitosamente, submeto à apreciação superior.

Ananindeua, 03 de outubro de 2013


Albertina C. Aguiar
Chefe Núcleo Jurídico/SEMED
Advogada OAB-PA/6S19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA

MINUTA

CONVÊNIO Nº /2013/NJ/SEMED

PROCESSO Nº1553/2013



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
REPASSE FINANCEIRO PARA
EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA
PROJOVEM URBANO, EDIÇÃO 2013, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PRFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, Poder Executivo Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, também chamada SEMED, órgão da administração direta do município de Ananindeua, situada à Rua Magalhães nº 26, Bairro da Guanabara CEP 67010-570 Ananindeua, Estado do Pará, com CNPJ/MF nº 07.437798/0001-82, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



395.306.122-49 e RG nº 1355390/SSP, residente e domiciliada à Cidade Nova IV Trav. 48 casa 32 Bairro do Coqueiro, CEP 67133-271, a seguir denominada simplesmente de **CONCEDENTE** ou **SECRETÁRIA** e axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, também chamada de axxxxxxxxx, sociedade científica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº axxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrição estadual nº axxxxxxxxxxxxx, com sede na axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro de axxxxxxxxxxxxx CEP xxxx-xxx Belém/Pará, doravante denominada **CONVENENTE**, nesta ato representada por seu Diretor- Presidente axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrito no CPF/MF sob nº axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Bairr axxxxxxxxxxxx CEP axxxxxxx resolvem celebrar o presente Convênio, na melhor forma de direito, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, Instrução Normativa 001/97 da STN, Resolução nº 54 de 21 de novembro de 2012/CD/FNDE/MEC mediante às disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução das ações abaixo mencionadas referente ao Programa do Governo Federal PROJOVEM URBANO conforme Plano de Trabalho, Termo de Referencia e Plano de Implementação, partes integrantes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



1.1.1 – Formação inicial e continuada de Educadores

R\$-252.000,00

1.1.2 – Qualificação Profissional R\$-176.000,00

1.1.3 - Educadores p/qualif. Profissional R\$-190.944,00

1.1.4 - Gêneros alimentícios p/crianças filhas de estudantes

R\$-125.928,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

2.1- O presente instrumento está fundamentado nos artigos 55 e 116 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, artigo 14 da Resolução nº 54/CD/FNDE/MEC e Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais documentos que compõe o processo administrativo nº 1553/2013.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. Para realização dos serviços, objeto deste Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENENTE** o valor de R\$-553.928,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais), o qual será creditado em conta corrente especifica no Banco do Estado do Pará S.A nºxxxxxxx agencia xxxxx com a movimentação exclusiva dos recursos para execução deste convênio.

3.2 O Repasse mencionado na clausula anterior será efetuado da seguinte forma: O valor do item 1.1.1 R\$-252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) em 18 (dezoito parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$-14.000,00 (quatorze mil reais). O valor do item 1.1.2 R\$-176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$- 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). O valor do item 1.1.3 –R\$-190.944,00 (cento e noventa mil novecentos e novecentos e quarenta e quatro reais) em 18 (dezoito) parcelas de R\$-10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais). O Valor do item 1.1.4 – R\$- 125.928,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais) em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$-31.482,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) Ficando as parcelas assim discriminadas:

Da 1ª a 4ª parcela será no valor de **R\$-73.690,00**, (setenta e três mil e seiscentos e noventa reais) totalizando **R\$- 294.760,00** (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais);

Da 5ª a 10ª será **R\$-42.208,00** (quarenta e dois mil duzentos e oito reais) perfazendo o total de **R\$-253.248,00** (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais);

Da 11ª a 18ª será de **R\$- 24.608,00** (vinte e quatro mil seiscentos e oito reais) totalizando **R\$-196.864,00**

EM RESUMO:

1ª a 4ª = R\$- 294.760,00

5ª a 10ª = R\$- 253.248,00

11ª a 18ª = R\$- 196.864,00

Total Geral do Repasse financeiro **R\$-744.872,00** (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1– Constituem obrigações da **CONCEDENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- c) Analisar as Prestações de Contas Parciais e Final, objeto do presente Convênio;
- d) Acompanhar as atividades de execução e examinar os trabalhos, ações, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso com o seu corpo técnico do PROJOVEM URBANO, e outros por ela designados;
- e) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta do Conveniente devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao Concedente no prazo mínimo de trinta dias antes do término da vigência do convênio.
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do Concedente, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Exercer a fiscalização, o acompanhamento e o controle do fiel cumprimento do objeto deste Convênio, através da Coordenação Geral do PROJOVEM, que deverá indicar servidor para fiscalização dos serviços objeto deste Convênio em atendimento ao art.67 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Constituem obrigações do CONVENIENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e Termo de Referencia aprovado pela Concedente.
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Concedente, em conta vinculada ao Convênio, junto ao Banco do Estado do Pará S.A.;
- c) Não utilizar os recursos recebidos do Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- d) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, N° 000577251 Banco do Brasil S/A, Agência 1436 – , eventual saldo dos recursos transferidos pela Concedente e/ou de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro, na forma orientada no presente instrumento;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos da natureza trabalhista e previdenciária decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- f) Fornecer os equipamentos e todos os materiais necessários a serem utilizados na execução das ações de que trata o objeto deste instrumento, através de firma especializada, a ser contratada de acordo com a legislação vigente.
- g) Fornecer alimentação de qualidade em forma de lanches e/ou refeição completa as filhas dos estudantes alunos dos cursos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



Formação Inicial, Continuada e de Qualificação p Profissional matriculados nos quatro núcleos.

h) Efetuar os pagamentos dos Educadores e demais profissionais prestadores de serviços impreterivelmente até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.

i) Restituir à conta do **CONCEDENTE** nº000577251, Agencia 1436, Banco do Brasil S.A, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto da avença;
2. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parciais e final; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;

j) Elaborar pesquisas de preços no mínimo três proposta para contratações de serviços, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o Convênio, com vistas à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos aplicados, de conformidade com a legislação em vigor;

k) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

l) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE**, e outros por ela designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do

objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

m) Apresentar Relatório Técnico trimestral e Final, demonstrando a execução parcial, explicitando toda e qualquer alteração que por ventura possam ter ocorrido no desempenho das atividades do objeto deste convênio.

n) Realizar as despesas para execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho, e Termo de Referencia exclusivamente dentro do período de vigência do convênio.

o) Utilizar os serviços custeados com recursos do **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente convênio, a título de:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado ao **CONVENIENTE** transferir os recursos liberados pela **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades não descritos no Plano de Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica igualmente obrigada a **CONVENENTE** a recolher à conta descrita na **clausula 4.2 letra i**, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, prevista na Cláusula quarta, parágrafo segundo, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária à seguir especificada:

xx

xx

xx

Valor Alocado R\$-553.928,00 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos da **CONCEDENTE** serão liberados para **CONVENENTE** de conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual ou federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização desses recursos ocorrer em prazos menores que um mês.
- c) As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não comprovação da realização da despesa no montante estabelecido na cláusula segunda, acarretará a inclusão da **CONVENIENTE** no cadastro de inadimplentes de Convênios junto ao SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos devem ser mantidos em conta bancária específica, somente permitida saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas sua destinação, ou aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo segundo, da presente cláusula, devendo ser observando, ainda:

- a) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo segundo desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidos para os recursos transferidos;

CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A CONVENIENTE responsável fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, diretamente a **CONCEDENTE** bem como, encaminhar uma cópia autenticada da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas dos Municípios -TCM nos prazos abaixo descritos:

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo para apresentação da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas dos Municípios e à **CONCEDENTE** dos recursos é de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas conterà:

- I – Balancete financeiro;
- II – relação dos documentos de despesas, ordenados cronologicamente e devidamente numerados, mencionando a ordem bancária ou de saque ou o número de cada cheque nominativo e o nome do beneficiário, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador com o número de registro no CRC;
- III – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- V – documentos originais comprobatórios das despesas;
- VI – cópia integral dos processos de pesquisa de preços das compras ou serviços efetuados.
- VII – documentação comprobatória dos recolhimentos de INSS, ISS, IRRF correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos inclusive a parte patronal.
- VIII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- IX – comprovante de devolução de saldo, se houver;
- X – Declaração da **CONCEDENTE** através da Coordenação Geral do PROJOVEM de que a execução do objeto do convênio foi realizada satisfatoriamente de acordo com o Termo de Referencia e o Plano de Trabalho custeado com os recursos do Governo Federal transferido pela **CONCEDENTE**.
- XI– Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados com o número do Convênio e encaminhados junto com a Prestação de Contas ficando uma cópia em poder da **CONVENIENTE** que deverá manter em arquivo apropriado, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte (20) anos, contados a partir da aprovação da prestação pela **CONCEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



PARAGRAFO QUARTO- A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estipulados bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vincendas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos pela **CONVENIENTE**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

PARAGRAFO QUINTO - As Prestações de Contas Parciais serão compostas dos documentos especificados nos itens III, VIII, do parágrafo segundo desta cláusula.

CLAUSULA SETIMA: DA VIGENCIA

7.1 - O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, que deverão manifestar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

8.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram do Convênio, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



CLÁUSULA NONA: DA MODIFICAÇÃO

9.1. Este Convênio poderá ser modificado, em qualquer de suas Cláusulas e disposições exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA: DA PUBLICIDADE

10.1 Fica a cargo da **CONCEDENTE** o dever de fazer a publicação do extrato deste Convênio na Imprensa Oficial do Município no prazo previsto na legislação.

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. As dúvidas que surgirem na execução deste Convênio serão dirimidas por via de entendimento entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, formalizada a decisão por escrito e anexado ao Convênio, via Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, município do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Convênio, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CIÊNCIA AO LEGISLATIVO

13.1 Devera **CONCEDENTE** dar ciência deste Convênio à sua respectiva Casa Legislativa, conforme determina o § 2º, do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Ananindeua, (PA), de outubro de 2013.

**Secretária Municipal de Educação
CONCEDENTE**

**Representante Legal
CONVENENTE**

Testemunhas:

1) _____
Assinatura Nome e CPF

2) _____
Assinatura Nome e CPF



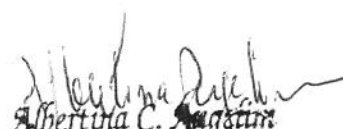
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



AO GABINETE,

Encaminho o presente processo anexando a minuta e o parecer jurídico nº 211/2013 para deliberação de Vossa Senhoria.

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2013.


Albertina C. Angélica
Chefe Núcleo Jurídico/SEMED
Advogada OAB-PA/6919

PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

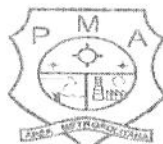
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

À DAF,

Acato o parecer. Providencie-se o instrumento legal e demais providências.

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2013.


Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

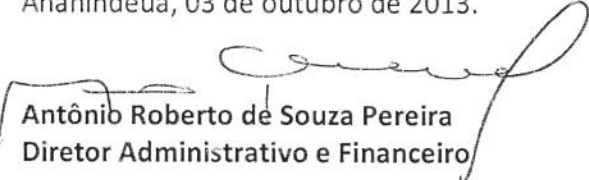
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

AO NUPLA,

Para informar dotação orçamentária.

Ananindeua, 03 de outubro de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

INTERESSADO: Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia- ABRADESA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da Formação Inicial e Continuada, Genêros Alimentícios, Qualificação Profissional e Educadores de Qualificação Profissional.

À DAF

Funcional Programática: 10.06.001.12.366.0019.2.070 (PROJOVEM) ✓

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação)

Fonte: 0.2.31.00

Valor Alocado: R\$ 125.928,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais)

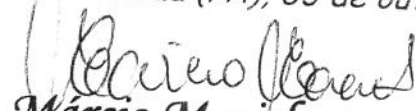
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento)

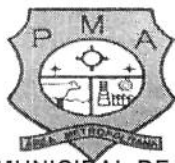
Fonte: 0.2.31.00

Valor Alocado: R\$ 618.944,00 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Valor Total Alocado: R\$ 744.872,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Ananindeua (PA), 03 de outubro de 2013.


Márcio Maciel
Orçamento-SEMED/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

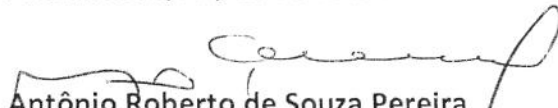
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

AO NÚCLEO JURÍDICO,

Para formalização do convênio conforme parecer favorável da secretária municipal de educação

Ananindeua/PA, 03 de outubro de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



CONVÊNIO Nº 005/2013/NJ/SEMED

PROCESSO Nº1553/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, EDIÇÃO 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA - ABRADESA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, Poder Executivo Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada SEMED, órgão da administração direta do município de Ananindeua, situada à Rua Magalhães nº 26, Bairro da Guanabara CEP 67010-570 Ananindeua, Estado do Pará, com CNPJ/MF nº 07.437798/0001-82, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 395.306.122-49 e RG nº 1355390/SSP, residente e domiciliada à Cidade Nova IV Trav. 48 casa 32 Bairro do Coqueiro, CEP 67133-271, a seguir denominada simplesmente de **CONCEDENTE** ou **SECRETÁRIA** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA**, também chamada de **ABRADESA**, sociedade científica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.334.896/0001-57, e inscrição estadual nº 15.074.480-3, com sede na Trav. Dos Tupinambás nº 461, sala 204, Bairro de Batista Campos, CEP 66033-815- Belém/Pará, doravante denominada **CONVENENTE**, nesta ato representada por seu Diretor- Presidente **MANOEL LEITE CARNEIRO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 000.547.122-20 e RG nº 5312244/SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Rua Aristides Lobo, nº 884 Edifício Baia de São Marcos, apto. 800, Bairro do Reduto CEP 66053020 resolvem celebrar o presente Convênio, na melhor forma de direito, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Instrução Normativa 001/97 da STN, Resolução nº 54/CD/FNDE/MEC de 21 de novembro de 2012 mediante às disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- 1.1 O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para promover cursos de Formação inicial e Continuada de Educadores e Qualificação Profissional a 800 (oitocentos) alunos, divididos em 04 (quatro) núcleos, devidamente cadastrados no SIMEC, referente ao Programa do Governo Federal PROJOVEM URBANO conforme Plano de Trabalho, Termo de Referencia e Plano de Implementação, partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

2.1- O presente instrumento está fundamentado nos artigos 55 e 116 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, artigo 14 da Resolução nº 54/CD/FNDE/MEC e subsidiariamente na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais documentos que compõe o Processo Administrativo nº 1553/2013/SEMED/PMA

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Para realização dos serviços contratados objeto deste Convênio, a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENIENTE** o valor de R\$-744.872,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), o qual será creditado em conta corrente especifica no Banco do Estado do Pará S.A nº0002582228 agencia nº 15 –Senador Lemos, com a movimentação exclusiva dos recursos para execução deste convênio.

3.2 Os Recursos acima mencionado se destinam as seguintes ações:

- 3.2.1 – Formação Inicial e Continuada de Educadores - R\$-252.000,00
- 3.2.2 – Qualificação Profissional - R\$-176.000,00
- 3.2.3 - Pagamento de Educadores da Qualif.Profissional R\$-190.944,00
- 3.2.4 – Alimentação p/crianças filhas de estudantes - R\$-125.928,00

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados da seguinte forma:

O valor do item 3.2.1 R\$-252.000,00 (duzentos e cinquenta dois mil reais) em 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$-14.000,00 (quatorze mil reais). O valor do item 3.2.2 R\$-176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$-17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). O valor do item 3.2.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



R\$-190.944,00 (cento e noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais) em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$-10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais). O valor do item 3.2.4 R\$-125.928,00 (cento e vinte cinco mil novecentos e vinte e oito reais) em 04 (quatro) parcelas de R\$-31.482,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) Ficando as parcelas assim discriminadas:

Da 1ª a 4ª parcela será cada uma no valor de R\$-73.690,00, Setenta e três mil seiscentos e noventa reais) totalizando R\$- 294.760,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais);

Da 5ª a 10ª parcela será cada uma no valor de R\$-42.208,00 (quarenta e dois mil duzentos e oito reais) perfazendo o total de R\$-253.248,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais);

Da 11ª a 18ª parcela será cada uma no valor de R\$- 24.608,00 totalizando R\$-.196.864,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Em Resumo:

1ª a 4ª = R\$-294.760,00

5ª a 10ª = R\$-253.248,00

11ª a 18ª = R\$-196.864,00

Total Geral do Convênio **R\$-744.872,00** (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Não haverá reajustamento de preços sob qualquer hipótese.

5.2. O instrumento de convenio somente poderá ser alterado mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

6.1. O presente Convênio não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do Convênio, respondendo a **CONVENIENTE** pela fiel execução da integralidade das ações/cursos previsto neste Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

infel

[Signature]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



7.1 - O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, que deverão manifestar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste instrumento.

CLAUSULA OITÁVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio em tempo hábil na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- c) Manter organizada toda a documentação relativa a Prestações de Contas assim como os documentos: Plano de Trabalho, Plano de Implementação, análise técnica e todos os que se fizerem necessários para comprovação de prestação de contas;
- d) Acompanhar as atividades de execução e examinar os trabalhos, ações, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar para isso com o seu corpo técnico do PROJOVEM URBANO, e outros por ela designados;
- e) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta do Conveniente devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao Concedente no prazo mínimo de trinta dias antes do término da vigência do convênio.
- f) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do Concedente, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Exercer a fiscalização, o monitoramento, acompanhamento e o controle do fiel cumprimento do objeto deste Convênio, através da Coordenação Geral do PROJOVEM, que deverá indicar servidor para fiscalização dos serviços, em atendimento ao art.67 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.
- h) Notificação por escrito ao Conveniente, quando da ocorrência de falhas na execução das ações, eventual irregularidades ou denúncias registradas, fixando prazo para a resposta e devidas correções, bem como pela não apresentada à prestação de contas dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos e instaurado, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

- i) – Proceder análise e aprovação da prestação de contas parcial e total dos recursos aplicados;
- j) – Comunicar ao Conveniente e ao (s) chefe (s) do Poder Executivo deste, quando for o caso, qualquer situação de irregularidades relativa á prestação de contas e ao uso de recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 10(dez) dias, contados a partir do evento.

8.2 – Constituem obrigações da CONVENIENTE:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e Termo de Referencia aprovado pela Concedente.
- b) A CONVENIENTE responsabiliza-se plenamente pelas execuções das ações objeto deste convênio, devendo ser obedecidas as especificações, elementos técnicos e os termos do Plano de Trabalho destinados a formação e qualificação de 800 alunos distribuídos em quatro núcleos, provendo ações com recursos humanos capacitados e, em quantidade compatível com a execução do objeto do convênio.
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela Concedente, em conta vinculada ao Convênio, junto ao Banco do Estado do Pará S.A;
- d) Não utilizar os recursos recebidos do Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos da natureza trabalhista e previdenciária decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- f) Fornecer os equipamentos e todos os materiais necessários a serem utilizados na execução das ações de que trata o objeto deste instrumento, através de firma especializada, a ser contratada de acordo com a legislação vigente.
- g) Fornecer alimentação às crianças filhas de estudantes alunos dos cursos de Formação Inicial, Continuada e de Qualificação Profissional matriculados nos quatro núcleos.
- h) Efetuar os pagamentos dos Educadores e demais profissionais prestadores de serviços impreterivelmente até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- i) Restituir à conta do **CONCEDENTE** nº000577251, Agência 1436, Banco do Brasil S.A, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto da avença;
 2. Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parciais e final; e
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
- j) Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, com numero de proposta não inferior a três (3), antes da celebração do acordo ou contrato com terceiros, devidamente comprovado, ou outro processo que venha a ser regulamentado pelo Município, para as referidas contratações e aquisições, observando aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e a execução orçamentária e financeira necessária aos convênios.
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- l) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE**, e outros por ela designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- m) Apresentar a concedente Relatório Técnico de execução físico-financeiro mensal e Final, demonstrando a execução parcial, explicitando toda e qualquer alteração que por ventura possam ter ocorrido no desempenho das atividades do objeto deste convênio,
- n) Realizar as despesas para execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho, e Termo de Referencia exclusivamente dentro do período de vigência do convênio.
- o) Utilizar os serviços custeados com recursos do **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- p) Prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência do convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



- q) Havendo contratação entre **CONVENENTE** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao conveniente qualquer reclamação trabalhista contra a **CONCEDENTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.
- r) A **CONVENENTE** responsabiliza-se plenamente pelas execuções das ações em decorrência deste convênio, devendo ser obedecidas às especificações, elementos técnicos e os termos do Plano de Trabalho que integram o convênio;
- s) Prover as ações com recursos humanos capacitados e, em quantidade compatível com a execução do objeto do convênio;
- t) Utilizar instalações, equipamentos, sala ambiente, oficinas apropriadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas compatíveis com o número de alunos e de acordo com as especificações de cada ação, observando quanto ao espaço físico, iluminação adequada, ventilação, higiênico e segurança;

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONVENENTE** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das ações/cursos, objetos deste Convênio, não excluindo ou reduzindo a plenitude desta responsabilidade, a supervisão e o acompanhamento pelo órgão **CONCEDENTE**.

9.2 A **CONCEDENTE** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONVENENTE** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária, decorrentes da execução do convênio, cuja responsabilidade caberá exclusivamente à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - Não obstante o fato de a **CONVENENTE** ser a única e exclusividade responsável pelas execuções das ações objeto deste Convênio, a **CONVENENTE**, através da coordenação Geral do PROJOVEM URBANO, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



e completa supervisão e acompanhamento na execução das ações/ cursos, observando, para tanto, as disposições contidas na Resolução nº CD/FNDE/MEC 054/2012.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – A liberação de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira da SEMED

11.2 – Os recursos dos convênios, serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira oficial estadual ou , na sua impossibilidade, em banco oficial federal e somente poderão ser movimentados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação.

11.3 - Os recursos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro:

I - Em caderneta de poupança da instituição financeira oficial detentora da conta específica do convênio se a previsão de seu uso for igual à superior 1(um) mês ;

II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que 1 (um) mês, também pela instituição financeira de que trata o inciso I, deste parágrafo.

11.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto pactuado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas

11.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro , concernente ao valor transferido pelo concedeste, não poderão ser computadas como contrapartidas.

11.6 - A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I - Quando houver indícios de irregularidades e / ou impropriedades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização realizado periodicamente pelo concedeste e/ ou pelo Órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos , atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



fundamentais da Administração Pública estadual nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio.

11.7 - A liberação das parcelas do convênio serão suspensas definitivas na hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado celebrar convênio:

I - com as entidades privadas sem fins econômicos que estejam em situação de mora ou inadimplência com o Poder Executivo Estadual;

II - com pessoas físicas ou com entidades privada com fins econômicos ;

III - com entidades privadas que não preencham os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário, exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO vigente;

IV - com entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa e/ou ação do governo ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto do convênio;

V - para pagamento de despesas com pessoal das entidades sem fins econômicos, exceto se devidamente comprovado que o trabalho desenvolvido por este indissociável e exclusivamente ligado ao objeto fim do convênio e desde que observado o § 2º deste artigo;

A) A realização de despesas a título de taxa de Administração , de gerência ou similar, executando as expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho que poderão acolher despesas administrativas até o limite máximo de 15% do valor do objeto;

B) o pagamento pelo conveniente, a qualquer título, o servidor ou empregado público do quadro de pessoal de órgão, de entidade ou de sociedade de economia mista, integrantes da Administração Pública Estadual, em consonância com a lei de Diretrizes Orçamentária LDO vigente;

C) o adiantamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução daquele pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

D) A utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA**



- E) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- F) A realização de pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente;
- G) A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- H) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correções monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere as multas, se decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- I) A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, executadas creches e escolas para o atendimento pré - escolar;
- J) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que prevista no plano de trabalho aprovado.

12.2 - Para fins de inciso I deste artigo, considera - se em situação de inadimplência, o conveniente que:

- I - não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados.
- II - não tiver a sua prestação de contas aprovada pela concedente e/ ou pelos Tribunais de Contas do Estado e/ ou dos Municípios.
- III - estiver em débito junto a órgão e/ou entidade da Administração Pública Estadual, principalmente as pertinentes a obrigações fiscais ou a contribuição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio estes poderão, a critério da **CONCEDENTE**, ser doados a **CONVENIENTE**, Após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



14.1. As despesas decorrentes do objeto deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Função Programática: 10.06.001.12.366.0019.2070 (PROJOVEM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 (gêneros alimentícios)

Fonte: 0.2.3.1.00

Valor Alocado R\$-125.928,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48 (serviço de seleção e treinamento)

Fonte: 0.2.31.00

Valor alocado: R\$-618.944,00 (seiscentos e dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Valor total alocado R\$-744.872,00 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A CONVENIENTE na forma estabelecida responsável fica obrigada a prestar contas final dos recursos total recebidos, assinada pelos responsáveis no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência ou antes se o objeto já estiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Contas ao Tribunal de Contas dos Municípios -TCM

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas será constituída de:

I – Balancete financeiro;

II – relação dos documentos de despesas, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, e outros ordenados cronologicamente e devidamente numerados, mencionando a ordem bancária ou outro tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador com o número de registro no CRC;

III – Relatório de Execução Físico-Financeira; demonstrando o cumprimento do objeto.

IV- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos se houver.

V – documentos originais comprobatórios das despesas;

VI – cópia integral dos processos de pesquisa de preços das compras ou serviços efetuados.

VII – documentação comprobatória dos recolhimentos de INSS, ISS, IRRF correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos inclusive a parte patronal.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURIDICA



VIII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

IX – comprovante de devolução de saldo, se houver;

X – Relação de bens, se houver

XI – Relação dos treinados ou capacitados

XII – Declaração da CONCEDENTE através da Coordenação Geral do PROJOVEM de que a execução do objeto do convênio foi realizada satisfatoriamente de acordo com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho custeado com os recursos do Governo Federal transferido pela CONCEDENTE.

XIII – Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão ser emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados com o número do Convênio e encaminhados junto com a Prestação de Contas ficando uma cópia em poder da CONVENIENTE que deverá manter em arquivo apropriado, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco (5) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pelo FNDE, órgão repassador dos recursos;

PARAGRAFO QUARTO- A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estipulados bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vincendas previstas no Cronograma de Desembolso, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos pela CONVENIENTE, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

PARAGRAFO QUINTO - As Prestações de Contas Parciais serão compostas dos documentos especificados nos itens III, VIII, do parágrafo segundo desta cláusula.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram do Convênio, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente.



CLAUSULA DECIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1. Fica a cargo da **CONCEDENTE** o dever de fazer a publicação do extrato deste Convênio na Imprensa Oficial do Município no prazo previsto na legislação.

CLASULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. As dúvidas que surgirem na execução deste Convênio serão dirimidas por via de entendimento entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE**, formalizada a decisão por escrito e anexado ao Convênio, via Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, município do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Convênio, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA CIÊNCIA AO LEGISLATIVO

20.1- Deverá a **CONCEDENTE** dar ciência deste Convênio à sua respectiva Casa Legislativa, conforme determina o § 2º, do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Ananindeua, (PA), 04 de outubro de 2013.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

MANOEL LEITE CARNEIRO
Diretor Presidente da ABRADESA

Testemunhas

1)
Assinatura Nome e CPF 08897685234

2)
Assinatura Nome e CPF 005.060.612-30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONVÊNIO



PROCESSO Nº1553/2013

CONVÊNIO Nº 005/2013/NJ/SEMED

Espécie: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, EDIÇÃO 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA – ABRADESA.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução das ações abaixo mencionadas referente ao Programa do Governo Federal PROJOVEM URBANO conforme Plano de Trabalho, Termo de Referência e Plano de Implementação, partes integrantes do presente instrumento: - Formação inicial e continuada de Educadores, - Qualificação Profissional, - Educadores para qualificação Profissional; - Gêneros alimentícios p/crianças filhas de estudantes;

Fundamento Legal: O presente instrumento está fundamentado nos artigos 55 e 116 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, artigo 14 da Resolução nº 54/CD/FNDE/MEC e Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais documentos que compõe o Processo Administrativo nº 1553/2013/SEMED/PMA.

Valor do Convênio: 744.872,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 10.06.001.12.366.0019.2070 (PROJOVEM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 (gêneros alimentícios)

Fonte: 0.2.3.1.00

Valor Alocado R\$-125.928,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48 (serviço de seleção e treinamento)

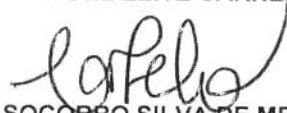
Fonte: 0.2.31.00

Valor alocado: R\$-618.944,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Valor total alocado R\$-744.872,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, que deverão manifestar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste instrumento.

Signatários: pela Concedente, CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO – Secretária Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA (Conveniente), representada por MANOEL LEITE CARNEIRO.


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Nº: _____/_____/____

Data: ____/____/____

Fls: _____

PROCESSO: 1553/2013 - SEMED

INTERESSADO: ABRADESA

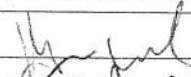
OBJETO: Convênio de Repasse financeiro para ações do PROJOVEM URBANO

Convênio nº 05/2013

AO DAF

Para as providencias administrativas deste departamento anexando as três vias do instrumento legal,
Solicitando que seja colhida as assinaturas inclusive de testemunhas.

Ananindeua, 04 de outubro de 2013


Albertina C. Angelim
Chefe Núcleo Jurídico/SEMED
Advogada OAB-PA/6949



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

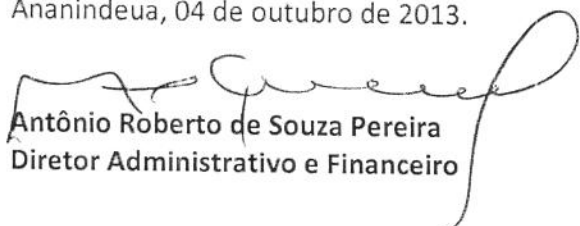
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

AO CONTROLE INTERNO,

Para análise e parecer.

Ananindeua, 04 de outubro de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral



PROCESSO:1553/2013 – SEMED

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

CREDOR: ABRADESA

AO DAF,

Tratam os autos a respeito do Convenio nº. **005/2013 - SEMED** celebrado entre o Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação com a Associação Brasileira de desenvolvimento sustentável da Amazônia, para execução de ações do programa PROJOVEM URBANO, EDIÇÃO 2013, inscrita sob o CNPJ nº. **08.334.896/0001-57**, no valor global de **R\$ 744.872,00**.

➤ *O Convenio atende o estabelecido no instrumento convocatório.*

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta não há óbice quanto à tramitação normal do presente, encaminhamos o referido processo a Ordenadora de Despesas para dar seguimento quanto seus trâmites normais com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Sugerimos a **publicação** do Extrato do Convenio de Nº 005/2013- SEMED em seguida remetimento ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme art.1º de Instrução Normativa nº 04/2003 – 2003 – TCM.

Atenciosamente,

Ananindeua, 04 de outubro de 2013.


Larissa Nicolau Pereira
Controle Interno
SEMED/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

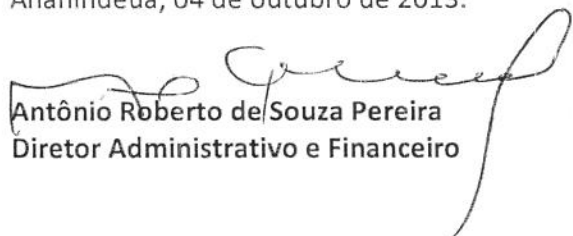
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

À CONTABILIDADE,

Para registro no sistema.

Ananindeua, 04 de outubro de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Transferência ou convênio 20130015

movimentos até 04/10/2013

Descrição.....: Refere-se ao Programa do Governo Federal PROJovem URBANO, Formação inicial e continuada de educadores, qualificação profissional, educadores para a qualificação profissional e generos alimentícios,

Modalidade..... concedido (subvenções ou contribuições)
Tipo..... Transferências municipais concedidas
Órgão cedente..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA(SEMED)
Nº do conv. no org. cedente 005
Data de celebração..... 04/10/2013
Período de vigência..... 04/10/2013 a 05/04/2015
Valor do repasse..... 0,00
Valor da contrapartida 744.872,00
Valor total..... 744.872,00

TOTAL GERAL	Empenhos.....:R\$	0,00	Anulação de empenhos.....:R\$	0,00
DO CONVÊNIO:	Liquidações.....:R\$	0,00	Anulação de liquidações...:R\$	0,00
	Pagamentos.....:R\$	0,00	Anulação de pagamentos....:R\$	0,00
	Receitas.....:R\$	0,00	Anulação de receitas.....:R\$	0,00



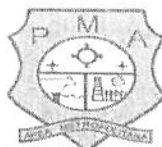
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



À Diretoria Financeira / SEMED. Em;04 /10/2013

Encaminhamos o processo devidamente cadastrado para as providencias cabives..

Ivanete Santana Melo
Contabilidade/SEMED
Matricula 15832
Ivanete Santana Melo
Contabilidade
SEMED – PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

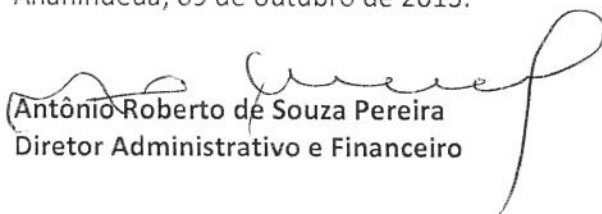
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

AO NÚCLEO JURÍDICO

Para anexar publicação.

Ananindeua, 09 de outubro de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

20.10.001.08.122.0021.2115 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho. Valor Previsto: R\$ 6.000,00.

Ananindeua, 19 de novembro de 2013.

MANDEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA GAB/SEMGAT Nº 0033 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto 15207/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, meia diária, a servidora Simony Brito Marinho, portador do CPF: 449.721.567-87, RG: 1392049 SSP/PA, no valor unitário de R\$100,00 (Cem Reais), a título de indenização de despesa com deslocamento para fora esta cidade, o Município de Barcarena/PA, na data de 22 de Novembro de 2013, para realização de visita domiciliar para procedimentos do conselho tutelar, para tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua.

Ananindeua (PA), 22 de Novembro de 2013.

LENICE ANTUNES
Secretária Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Trabalho - SEMCAT

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - PA.

.CONTRATADA: JOEL DA SILVA MARTINS, Carteira de Identidade nº31866532ª Via, órgão emissor SSP /Unidade da federação PA, CPF/MF nº 663.624.152-72, residente e domiciliada na Rua SN 04, Conj. COHAB Gleba 01, Casa 534 - Marambaia- Belém - Pa.

.OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/04/2013, cuja função era de Educador.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, cominado com os Artigos 1º e 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.000/91, bem como o inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 035/2013 de 05 de Abril de 2013 foi feita por comum acordo entre as partes, conforme prevê a cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma bilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter mais interesse de exercer a função.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir de 01 de Novembro de 2013 deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

.ORDENADOR RESPONSÁVEL: LENICE SILVA ANTUNES

.FORO: Ananindeua/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.2013. PMA. SECELJ

Através da presente, retifica-se o Extrato do Contrato de nº 009.2013. PMA- SECELJ, assinado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Ananindeua-PA e a Empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua no dia 12 de novembro de 2013, na edição nº 1813, pagina 05 nos seguintes termos:

Onde se lê:

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS E BLINDADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender a SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

Onde se lê: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS E BLINDADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para atender a SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, COM ADESÃO AOS SEGUINTE ITENS:

VEICULOS SOLICITADOS/modelo Quantidade	DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA REGISTRADO	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS
01 (um) FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY 1.0	360	R\$ 31,10 - item 02	R\$ 11.196,00
01 (um) FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	360	R\$ 57,00 - item 10	R\$ 20.520,00
01 (um) VW S CABINE DUPLA	30	R\$ 114,00 - item 05	R\$ 3.420,00
01 (um) VOLARE W9 (Micro ônibus)	30	R\$ 299,00 - item 12	R\$ 8.970,00

Leia-se: Unidade Orçamentaria: Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Juventude. Ficam mantidos os demais termos.

Alexandre Cesar Santos Gomes Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Ananindeua/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº1553/2013

CONVÊNIO Nº 005/2013/NJ/SEMED

Espécie: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E REPASSE FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO, EDIÇÃO 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA.

Segunda-feira, 25 de novembro de 2013

Diário oficial

Ano XX ♦ Ananindeua ♦ Pará ♦ nº 1821

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução das ações abaixo mencionadas referente ao Programa do Governo Federal PROJOVEM URBANO conforme Plano de Trabalho, Termo de Referência e Plano de Implementação, partes integrantes do presente instrumento: - Formação inicial e continuada de Educadores, - Qualificação Profissional, - Educadores para qualificação Profissional; - Gêneros alimentícios/plcrianças filhas de estudantes;

Fundamento Legal: O presente instrumento está fundamentado nos artigos 55 e 116 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, artigo 14 da Resolução nº 54/CD/FNDE/MEC e Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais documentos que compõe o Processo Administrativo nº 1553/2013/SEMED/PMA.

Valor do Convênio: 744.872,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 10.06.001.12.366.0019.2070 (PROJOVEM)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 (gêneros alimentícios)

Fonte: 0.2.3.1.00

Valor Alocado R\$-125.928,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48 (serviço de seleção e treinamento)

Fonte: 0.2.31.00

Valor alocado: R\$-618.944,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Valor total alocado R\$-744.872,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, que deverão manifestar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste instrumento.

Signatários: pela Concedente, CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO – Secretária Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA (Conveniente), representada por MANOEL LEITE CARNEIRO.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços gerais, pelo período de 25 dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: THAYANE DA SILVA RIBEIRO

CPF: 009.011.822-73

ENDEREÇO: CONJ. ANTONIO QUEIROZ, Q.E, Nº 20 TV. ANDRÉ VIDAL

VALOR: R\$ 1.182,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)

Ananindeua, 07 de novembro de 2013.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor de:

a) THAYANE DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF nº. 009.011.822-73, perfazendo-se o valor total de R\$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais);

objetivando a prestação de serviços gerais pelo período de 25 dias, nesta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados e providencie o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ananindeua, 07 de novembro de 2013.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2013, de 20 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ARY OSVALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO, matrícula funcional nº 27352, para fiscalizar o Contrato nº 006/2013-SESDS/PMA e seus Termos Aditivos, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e a Empresa Word agência de viagens operadora consolidadora turismo LTDA, referente à serviços de aquisição de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais, tomando todas as providências necessárias para execução dos serviços contratados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 20 de Novembro de 2013.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0171 de 04 de novembro de 2013.

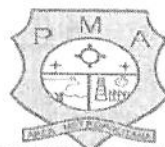
Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Sra. Tatiane Almeida Paredes, Auxiliar Administrativa, matrícula 0084, para fiscalizar o Contrato nº. 005/2013/IPMA firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA e a empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, tomando todas as providências necessárias para execução dos serviços contratados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.



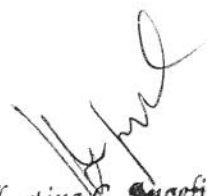
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

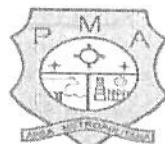


AO DAF,

Retorno o processo, com a publicação para providências.

Ananindeua/PA, 27 de novembro de 2013.


Albertina C. Angelim
Chefe Núcleo Jurídico/SEMED
Advogada OAB-PA/6919



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1553/2013 – SEMED

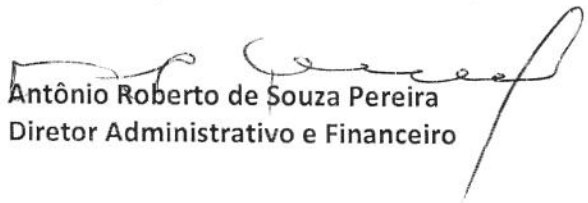
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da formação inicial e continuada do Projovem.

À CONTABILIDADE,

Para encaminhamento de cópias ao Tribunal de Contas do Município e posterior arquivamento.

Ananindeua, 16 de dezembro de 2013.


Antônio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro